

Mensagem nº 020/2018, de 20 de abril de 2018.

Senhora Presidente,

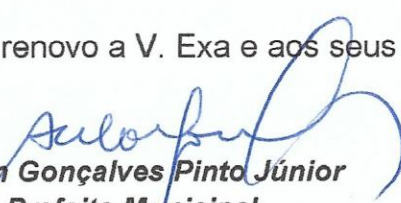
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei, que concede subvenção social a Associação de Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis do Eusébio (ACEU), pessoa jurídica de direito privado, constituída sem fins econômicos, com autonomia financeira e administrativa, com sede e foro em Eusébio, Ceará, portadora do CNPJ n. 22.289.535/0001-67, e dá outras providências.

Trata-se de uma medida que tem por objetivo o cumprimento da exigência legal de autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa celebrar convênios desta natureza.

O aludido convênio é proposto com o fito de propiciar a inclusão social em conjunto com a coleta seletiva em nosso Município.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.


Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vereadora Neila Martins de Castro Sá
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
RECEBIDO
EM 20/04/2018
JEALSON BERNARDO MATOS

Mensagem nº 020/2018, de 20 de abril de 2018.

Senhora Presidente,

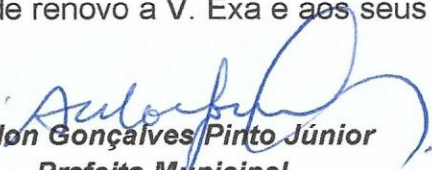
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei, que concede subvenção social a Associação de Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis do Eusébio (ACEU), pessoa jurídica de direito privado, constituída sem fins econômicos, com autonomia financeira e administrativa, com sede e foro em Eusébio, Ceará, portadora do CNPJ n. 22.289.535/0001-67, e dá outras providências.

Trata-se de uma medida que tem por objetivo o cumprimento da exigência legal de autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa celebrar convênios desta natureza.

O aludido convênio é proposto com o fito de propiciar a inclusão social em conjunto com a coleta seletiva em nosso Município.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



Acilân Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vereadora Neila Martins de Castro Sá
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE

Projeto de Lei nº 039 de 20 de abril de 2018.

Concede subvenção social a Associação de Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis do Eusébio (ACEU), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedida subvenção social a Associação de Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis do Eusébio (ACEU), pessoa jurídica de direito privado, constituída sem fins econômicos, com autonomia financeira e administrativa, com sede e foro em Eusébio, Ceará, portadora do CNPJ n. 22.289.535/0001-67.

Art. 2º. O valor da subvenção social de que trata a presente Lei fica estipulado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, valor que será repassado em número de parcelas correspondentes ao encerramento do exercício financeiro do ano vigente, prorrogável pelo período de 12(doze) meses, desde que os recursos sejam empregados na forma descrita no plano de trabalho, que deverá ser apresentado como condição indispensável para firmar o convênio.

Art. 3º. O subvencionado se compromete em contrapartida a realizar a Coleta Seletiva no Município.

Art. 4º. O Saldo porventura existente em conta corrente após a feitura da Coleta Seletiva, poderá ser rateado entre os Associados a cada quatro meses.

2

Art. 5º. Para firmar o Convênio de Cooperação Técnica à Associação Conveniente deverá apresentar os seguintes documentos:

I – cópia do seu Estatuto Social registrado e consolidado na forma da Lei Federal nº 9.790/99 c/c Lei Federal nº 10.406/02;

II – cópia da ata de eleição da atual diretoria;

III – plano de trabalho preenchido e devidamente assinado;

IV – cartão do CNPJ comprovando endereço e regularidade;

V – cópia do documento de identidade e CPF do seu dirigente;

VI – Certidões negativas e de regularidade para com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, na forma do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, para contratação com o Poder Público.

Art. 6º. Para a efetivação dos repasses deverão ser apresentados ao setor de pagamento da Prefeitura Municipal, recibo em três vias assinadas pelo dirigente da Associação, e ainda, os documentos constantes do inciso VI do artigo anterior.

Art. 7º. O subvencionado fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, na forma do plano de trabalho proposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, sob pena de suspensão dos repasses.

Parágrafo Único. O desvio de finalidade na aplicação dos recursos implica suspensão imediata dos repasses.

Art. 8º. O subvencionado sujeita-se ao controle e a fiscalização da Prefeitura Municipal de Eusébio e dos órgãos de controle externo, no tocante a aplicação dos recursos recebidos por força desta Lei.

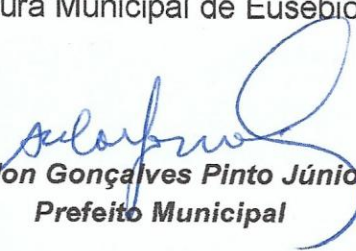
Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios constantes do Orçamento Municipal vigente.



Art. 10. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio aos 20 dias do mês de abril de 2018.



Acilton Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal